



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 81
QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional das Comunidades

Direcção Regional da Cultura

Página 4501

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos (Extracto)

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Hospital da Horta, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Regulamentos

GRUPO DESPORTIVO CASA DE POVO DE ARRIFES

Constituição de associação

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA
JUDICIÁRIA DE PONTA DELGADA**

Constituição de associação

**D.R. DAS COMUNIDADES**

Despacho n.º 981/2007 de 11 de Outubro de 2007

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que se realizará as comemorações do VII Encontro Santaclareense, em New Bedford, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da Lagoa, da Ilha de São Miguel, a New Bedford, pelo período compreendido entre os dias 12 a 16 de Novembro de 2007, onde participará nas comemorações do VII Encontro Santaclareense e no lançamento do livro “50 Anos – Paróquia de Santa Clara”, nos Estados Unidos da América.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa

**JORNAL OFICIAL**

no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Outubro de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

D.R. DA CULTURA**Despacho n.º 982/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no Coordenador da Direcção Regional da Cultura na ilha do Faial, Dr. Luis Manuel Machado Menezes, as competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), relativas à Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, nas faltas e impedimentos do seu director, Dr. Luis Manuel Pita São Bento, com efeitos a partir da data do presente despacho.

19 de Setembro de 2007. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

D.R. DA CULTURA**Extracto de Despacho n.º 1290/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Por despacho do Director Regional da Cultura, de 7 de Agosto de 2007:

Zélia Maria da Rosa Freitas, vigilante recepcionista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu da Horta, é nomeada para o lugar de vigilante recepcionista principal do mesmo quadro de pessoal.

Cláudia Isabel Baptista Chaves de Azevedo e Castro, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu da Horta, é nomeada para o lugar de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Agosto de 2007. - O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Henrique Manuel Alcáçova Azevedo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Extracto de Despacho n.º 1292/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Por despachos do Director Regional da Cultura, de 28 de Setembro de 2007:

Luisa Paula Matos de Frias, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Museu da Horta, é nomeada para o lugar de assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal.

Otília Maria Goulart de Sousa, vigilante-recepcionista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu da Horta, é nomeada para o lugar de vigilante-recepcionista principal do mesmo quadro de pessoal.

Paulo Miguel da Silva Veríssimo, assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional da Cultura, é nomeado para o lugar de assistente administrativo principal do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Outubro de 2007. - O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Henrique Manuel Alcáçova Azevedo*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Extracto de Despacho n.º 1293/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Por despacho do Vice-presidente do Governo Regional de 2 de Outubro de 2007, proferido por delegação de competências:

Juvenália Maria Fravica Melo, técnica superior principal do quadro de pessoal do Gabinete Técnico, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, é provida por nomeação a assessor do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

**JORNAL OFICIAL**

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do novo cargo.

2 de Outubro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Extracto de Despacho n.º 1294/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por despacho do Director Regional do Orçamento e Tesouro, de 2 de Outubro de 2007:

Maria Genoveva Coelho Cordeiro Banha Andrade Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, é provida por nomeação a assessor do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do novo cargo.

2 de Outubro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO
Aviso n.º 585/2007 de 11 de Outubro de 2007

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:



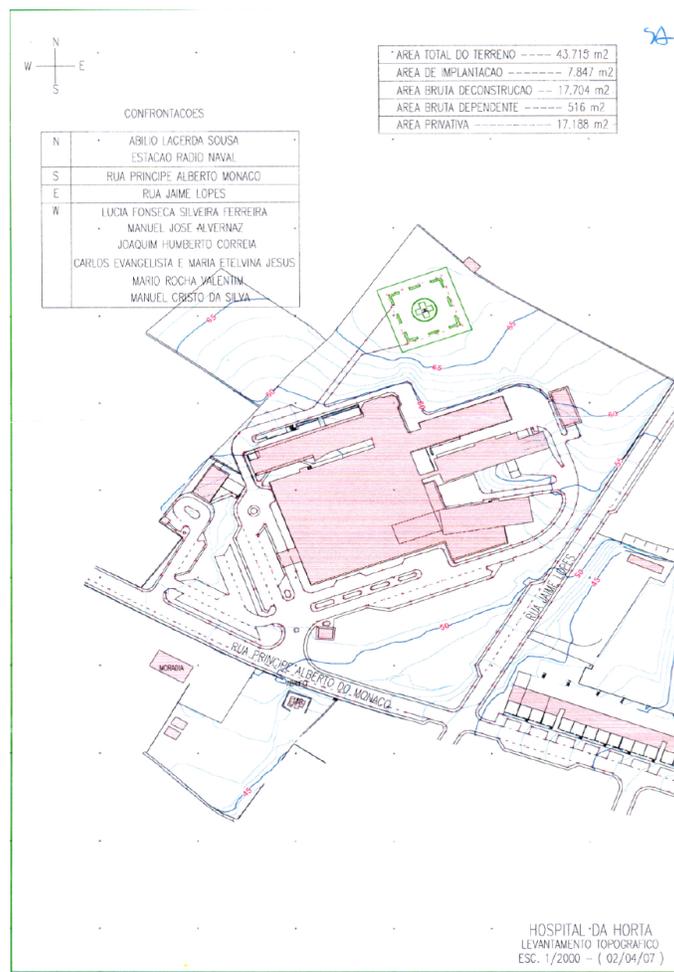
JORNAL OFICIAL

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Obs
Urbano P 2 0 0 6 /Angústias, concelho da Horta	Hospital da Horta.	sito na Rua Príncipe Alberto de Mónaco, confrontando a Norte com Abílio Lacerda Sousa e Estação Rádio Naval, a Sul com Rua Príncipe Alberto do Mónaco, a Nascente com Rua Jaime Lopes e a Poente com Lúcia Fonseca Silveira Ferreira, Manuel José Alvernaz, Joaquim Humberto Correia e outros.	<p>Área total do terreno=43.715,00 m2</p> <p>Área de implantação = 7.847,00 m2</p> <p>Área bruta dependente = 516,00 m2</p> <p>Área bruta construção = 17.704,00 m2</p> <p>Área bruta privativa = 17.188,00 m2</p> <p>Área coberta = 7.847,00 m2</p> <p>Área descoberta = 35.868,00 m2</p>	<p>A área de implantação do prédio é a referenciada no mapa em anexo.</p> <p>Isento de licenciamento nos termos do artigo 14.º do R.G.E.U.</p>

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de Maio de 2007.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

26 de Setembro de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1295/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, no uso de competências delegadas, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Maria Lúcia Cota Vieira, técnica profissional de educação especial especialista principal, do quadro de pessoal da escola básica integrada da Praia da Vitória.

**JORNAL OFICIAL**

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

2 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1296/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 20 de Abril de 2007, foi autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo com início a 6 de Junho de 2007, para o exercício de funções de assistente de administração escolar na escola secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Carolina Maria Faria Vieira Freitas Pires

2 de Outubro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Contrato-Programa n.º 357/2007 de 11 de Outubro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Instituto de Santa Catarina representado pelo(a) seu (sua) director(a) Raul António Cordeiro Brasil estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objecto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Instituto de Santa Catarina tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 2.^a**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Instituto de Santa Catarina, até ao número máximo de 19 alunos/crianças.

Clausula 3.^a**Deveres das partes contratantes**

4. O(A) Instituto de Santa Catarina, compromete-se a:
 - a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 47, de 23 de Novembro.
 - b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
 - c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
 - d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.
5. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Clausula 4.^a**Publicitação do contrato**

O(A) Instituto de Santa Catarina divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5.^a**Incumprimento**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6.^a**Validade**

O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

**JORNAL OFICIAL**Clausula 7.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

12 de Setembro de 2007. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O Director do Instituto de Santa Catarina, *Raul António Cordeiro Brasil*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 66/2007 de 11 de Outubro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 6 de Junho de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e as Associações de Ténis de Mesa dos Açores e de Desportos com prática da modalidade, com o n.º 257, publicado no *Jornal Oficial* n.º 26, II série de 26/06/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo respeitante ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito regional e nacional do ténis de mesa, no que respeita ao campeonato nacional de seniores masculinos apenas estava previsto apoio para a participação numa única fase de qualificação (acesso à 3.ª divisão de ténis de mesa);

Considerando que de acordo com ponto E.1.3.11 do Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, face a uma vaga existente neste campeonato, o clube participante nesta fase da prova terá ainda de se deslocar para disputar um jogo de apuramento, tendo a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira solicitado a revisão do contrato-programa;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Paulo José Lourenço Paim Barcelos, Presidente da Direcção, a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção e a Associação de Desportos das Flores, adiante designada por ADF representada por Fábio António Nunes Armas, Presidente da Direcção ou segundos outorgantes, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.^a do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante aos segundos outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 35.678,00, conforme os programas apresentados, é de € 27.904,00, sendo € 15.613,00 a atribuir à ATMIT, € 9.258,00 a atribuir à ATMIP e € 3.033,00 a atribuir à ADF.

2 - Os montantes referidos no ponto anterior correspondem às seguintes actividades:

a)

b)

c) € 15.035,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, designadamente para a participação nos campeonatos nacionais individuais e de equipas, de cadetes, juniores e de seniores (masculinos e femininos), sendo € 6.971,00 a atribuir à ATMIT e € 8.064,00 a atribuir à ATMIP.

12 de Julho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, *Paulo José Lourenço Paim Barcelos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart*. - O Presidente da Associação de Desportos das Flores, *Fábio António Nunes Armas*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 627/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Pela portaria n.º 187 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Outubro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

8.680,00, a (Maria da Conceição Medeiros) – Freguesia: Achadinha – Concelho de Nordeste.

Atribuído pela portaria n.º 171/DRH/2005, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, com a referência n.º 119/2005.

2 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 628/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Pela portaria n.º 186 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Outubro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º, dos artigos 125.º e 138.º, n.º 1 do artigo 142.º e do n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de atribuição do seguinte subsídio:

11.160,00, a (Paulo Roberto Pacheco Silva Braga) – Freguesia: Fajã de Cima – Concelho de Ponta Delgada.

Atribuído pela portaria n.º 340/DRH/2005, para comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 26, de 28 de Junho de 2005, com a referência n.º 299/2005.

2 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 629/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Pela portaria 188 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 3 de Outubro de 2007, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, há lugar à reforma do despacho publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 7, de 13 de Fevereiro de 2007, com a referência 249/2007, ao beneficiário – João Carlos Raposo Amaral, residente em Rua da Estrela, n.º 2 – freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, passando o subsídio a ser de 12.420,00 € (doze mil, quatrocentos e vinte euros).

**JORNAL OFICIAL**

3 de Outubro de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA**Declaração de Rectificação n.º 168/2007 de 11 de Outubro de 2007**

O despacho publicado com o n.º 934/2007, de 25 de Setembro, *no Jornal Oficial*, II série, n.º 70, de 25 de Setembro de 2007, omitiu, por lapso, uma das tabelas do quadro anexo ao referido despacho.

Assim, publica-se de novo o referido despacho já com o quadro devidamente rectificado:

“**934/2007**- Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional do Açores (SIDER), com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 4/2004/A, de 2 de Março e 12/2005/A, de 24 de Maio, e na sequência da homologação da decisão da comissão regional de selecção de 4 de Setembro de 2007, determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 4/2004/A, de 2 de Março e 12/2005/A, de 24 de Maio, a concessão de um incentivo, sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDEL, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40, Divisão 15 – Promoção do Investimento e da Coesão, ou pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

13 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.”.


 SIDER – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
 SIDEL – Subsistema para o Desenvolvimento Local

N.º Processo	Promotor	Localização	CAE	Investimento	Aplicações Relevantes	PT	Pontuação	Incentivo
C950333	Viorel Lungu, Comércio Alimentar Açoriano, Unip, Lda.	S.Jorge Velas	52112	149 508,70	145 211,00	4	64,88	79 866,05
C950334	Velconstruções - Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários, Lda.	S.Jorge Velas	45211	143 302,71	143 302,71	1	56,00	78 816,50
C950335	Velconstruções - Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários, Lda.	S.Jorge Velas	45211	126 502,61	126 502,61	1	52,50	69 576,44
C950336	João L. B. Azevedo, Unipessoal Lda.	S.Jorge Velas	20302	149 976,28	149 946,28	3	68,12	82 470,45
C950338	Helder Veríssimo Medina Tristão da Cunha, E.N.I.	Graciosa Santa Cruz	52472	149 311,01	139 282,80	0	63,75	69 641,40
C950339	Almeida & Oliveira, Lda.	S.Jorge Velas	52444	149 926,95	148 588,95	0	69,75	74 294,48
<i>Total</i>				868 528,26	852 834,35	9		454 665,32

26 de Setembro de 2007. – O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA
Aviso n.º 586/2007 de 11 de Outubro de 2007
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

APTG – Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Endereço postal:



Zona Portuária, Cabo da Praia

Localidade:

Praia da Vitória

Código postal:

9760 571

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Zona Portuária, Cabo da Praia

À atenção de:

Eng.º José Manuel Flores Ribeiro Pinto

Telefone:

295 540000

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

Fax:

295 540019

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não



SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Ampliação do Cais Comercial do Porto da Praia na Ilha Graciosa

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Porto da Praia, Ilha Graciosa, Açores

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Construção da Ampliação do Cais Comercial do Porto da Praia; Execução do Terrapleno e infra-estruturas; Edifício para armazém.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45241100

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

**JORNAL OFICIAL**

A Empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

Valor estimado, sem IVA: 3 000 000,00

Divisa: EUR

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para a apresentação de propostas a concurso, não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

**JORNAL OFICIAL**

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica mínima exigida nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do Programa do Concurso, nomeadamente:

a) Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

i) A 2.ª Subcategoria (Obras Portuárias) da 3.ª Categoria (Obras Hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;

ii) As Subcategorias das Categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3:

? 4.ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído);

? 2.ª Subcategoria (Redes Eléctricas de baixa tensão e postos de transformação) da 4.ª Categoria

(Instalações eléctricas e Mecânicas).

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que,

**JORNAL OFICIAL**

no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Documentos comprovativos os referidos no n.º15 do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- i)* Apresentação de declaração comprovativa de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza (cais) da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 1 800 000,00;
- ii)* Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- iii)* Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Documentos comprovativos os referidos no n.º15 do Programa de Concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: 1. Condições mais vantajosas de preço – Ponderação: 50

Critério: Preço total – Ponderação: 45

Critério: Credibilidade e coerência dos preços unitários – Ponderação: 5

Critério: Garantia de boa execução da obra, avaliada por – Ponderação: 30

Critério: Processos construtivos adoptados e meios disponíveis – Ponderação: 25

**JORNAL OFICIAL**

Critério: Adequabilidade do Programa de Trabalhos às condições – Ponderação: 5

Critério: Condições mais vantajosas de prazo, avaliadas por – Ponderação: 20

Critério: Prazo da conclusão da 1.ª fase – Ponderação: 10

Critério: Prazo total - Ponderação: 10

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 09/11/2007

Hora: 17:17

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 350

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da APTG – Administração dos Portos da terceira e Graciosa, S.A., devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/11/2007

Hora: 17:17

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT



IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 67 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 27/11/2007

Hora: 09:30

Lugar:

Na morada indicada em I.1 "pontos de contacto"

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

O acto do concurso é público, mas só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução indicado em II.3) é contado a partir da data de consignação e deve ser entendido como prazo máximo.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Conselho de Administração da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA

Endereço postal:

Zona Portuária – Cabo da Praia

Localidade:

Praia da Vitória

Código Postal:

9760 571

País:

**JORNAL OFICIAL**

PORTUGAL

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

Telefone:

295540000

Fax:

295540019

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

02/10/2007

2 de Outubro de 2007. - Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO**Extracto de Despacho n.º 1297/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 5 de Setembro de 2007.

Ester Dalila Pereira Leal, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à categoria de assistente administrativo, escalão I, índice 199.

3 de Outubro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO**

Extracto de Despacho n.º 1298/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 7 de Agosto de 2007.

Rosa Maria Correia Peres, autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, para exercer as funções inerentes à categoria de técnico superior de segunda classe, área de gestão, escalão I, índice 400.

3 de Outubro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Deliberação n.º 112/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 14 de Junho de 2007.

Elisa da Costa Laranjo, autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como estagiária da carreira técnica superior, área de medicina dentária, precedendo concurso externo de ingresso, escalão 1, índice 321.

3 de Outubro de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Extracto de Despacho n.º 1299/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital da Horta, EPE de, 26 de Setembro de 2007:

Sílvia Maria Jorge Gomes, nomeada precedendo concurso técnica de análises clínicas e saúde pública de 1.ª classe, escalão 1 índice 128.

2 de Outubro de 2007. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 453/2007 de 11 de Outubro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Instituto de Santa Catarina, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Santa Catarina:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as deslocações da Psicóloga à acção de formação “O Acolhimento Institucional e a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo”;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 249,00€ (duzentos e quarenta e nove euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

9 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Instituto de Santa Catarina, *Raul António Cordeiro Brasil*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 454/2007 de 11 de Outubro de 2007

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena, representada pelo Provedor, *José António Marcos Soares*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º

**JORNAL OFICIAL**

70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de mobiliário e equipamento para o lar de idosos sito na Vila da Madalena, ilha do Pico, nomeadamente para os quartos, refeitório, convívio, recepção e ajudas técnicas.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 130.305.68€ (cento e trinta mil trezentos e cinco euros e sessenta e oito cêntimos).

Cláusula 3.^a**Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Madalena**

3. Proceder à aquisição do mobiliário acima referido.
4. Executar a aquisição até fins de Outubro de 2007.
5. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.^a**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) destinado a comparticipar nos custos da aquisição atrás referida.

Cláusula 5.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia da Madalena autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.^a

A comparticipação financeira para a Santa Casa da Misericórdia da Madalena será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 8.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

17 de Agosto de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, *José António Marcos Soares*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 587/2007 de 11 de Outubro de 2007**

1 - Nos Termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 27 de Setembro de 2007, do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, e com dotação global, para provimento das seguintes vagas:

**JORNAL OFICIAL**

– Seis lugares de técnicos profissionais de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

2 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, e Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

4 - Área funcional – Em conformidade com o artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 9/2004 de 5 de Fevereiro, consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

5 - O local de trabalho, situa-se em Ponta Delgada.

6 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração pública.

7 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;

**JORNAL OFICIAL**

8 – Requisitos de admissão a concurso:

8.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social especialista com três anos classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*;

9 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Rua Almirante Botelho de Sousa – 9501-802 Ponta Delgada, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

10 - Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, serviço militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;

d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

11 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;

c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;

e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

12 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

**JORNAL OFICIAL**

13 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

14 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro de 2004, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

19 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Florbela Maria Alves Edral, Chefe de Divisão dos Serviços Desconcentrados e Inspeção do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: João Manuel Rodrigues Andrade, Coordenador Geral dos Serviços Desconcentrados das Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Filomena da Conceição Furnas Arruda Oliveira, Coordenadora de Contencioso do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Filomena da Salvação Mota Parece Raposo, Coordenadora de Registo de Salários do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada;

Ana Margarida Arruda Viveiros Raposo, Coordenadora de dos Serviços Desconcentrados da Ilha de São Miguel, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Outubro de 2007. – O Presidente do Júri, *Florbela Maria Alves Edral*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de Despacho n.º 1300/2007 de 11 de Outubro de 2007

Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 15 de Setembro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, de 2 de Novembro, e ao abrigo do disposto no n.º 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, a fim de assegurar a funcionalidade dos serviços, subdelega a competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, na estagiária da carreira técnica superior Vânia Cristina Benevides Cordeiro.

A presente sub-delegação produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007

25 de Setembro de 2007. – A Chefe de Divisão, *Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 983/2007 de 11 de Outubro de 2007

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 22 de Setembro de 2007:

Considerando o resultado do procedimento concursal para o provimento do cargo de Director de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, aberto por aviso publicado na bolsa de emprego da administração pública regional dos Açores – BEP Açores em 16 de Julho de 2007.

Considerando a proposta de nomeação do júri do concurso, cuja fundamentação consta da respectiva acta, e o facto do(a) candidato(a) escolhido(a) preencher o perfil exigido para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Director de Serviços de Monitorização, Avaliação ambiental e Licenciamento, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, nomeadamente por possuir licenciatura em engenharia do ambiente e experiência profissional na área de actuação do cargo a prover, bem como experiência no exercício de funções dirigentes, competência técnica, aptidão e motivação para o exercício das mesmas;

**JORNAL OFICIAL**

A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, determina o seguinte:

1. Nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, para o cargo Director de Serviços de Monitorização, Avaliação ambiental e Licenciamento, da Direcção Regional do Ambiente, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de primeiro grau, previsto no artigo 53.º da orgânica e no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, aprovados pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.
2. É publicada em anexo ao presente despacho nota relativa ao currículo académico e profissional do(a) nomeado(a).
3. O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

22 de Setembro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

NOTA CURRICULAR ACADÉMICA E PROFISSIONAL**DADOS PESSOAIS**

Nome: Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos

Naturalidade: Freguesia da Matriz, concelho da Horta

Nacionalidade: Portuguesa Data de Nascimento: 9 de Junho de 1971

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Licenciada, em 1994, em Engenharia do Ambiente, ramo de ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com média final de 15 (quinze) valores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1995 – Estagiária da Carreira Técnica Superior da Direcção Regional de Ambiente dos Açores, a partir de 24 de Maio. 1996 – Formadora do Curso de Horto-Fruticultura, no módulo “O Homem e o Ambiente” (50 horas), promovido pela Santa Casa da Misericórdia da Horta, no âmbito do Fundo Social Europeu/Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia. 1996 – Promovida a Técnica Superior de 2ª Classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, com tomada de posse a 26 de Novembro de 1996. 1998 - Promovida a Técnica Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional da Agricultura Pescas e Ambiente, com tomada de posse a 22 de Dezembro de 1998. 1999 – Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de

**JORNAL OFICIAL**

três anos, Chefe da Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999. 1999 - Formadora do “Curso Técnico de Gestão Agrícola” da Escola Profissional da Horta, no módulo de “Clima”, com uma duração total de 20 horas. 1999 - Formadora do “Curso Técnico de Gestão Agrícola” da Escola Profissional da Horta, no módulo de “Agrimensura”, com uma duração total de 10 horas. 2000 - Formadora no 2º Curso de Formação para Vigilantes da Natureza, que decorreu de 27 de Junho a 6 de Julho e de 21 a 26 de Julho, promovido pela Secretaria Regional do Ambiente. 2000/2001 - Formadora do curso “Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente” da Escola Profissional da Horta, na disciplina de “Ambiente”, com uma duração total de 80 horas. 2002 - Promovida a Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, com tomada de posse a 28 de Maio de 2002. 2002 – Renovação da comissão de serviço de Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, produzindo efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002. 2004 – Nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de Directora de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004. 2006 - Promovida a Técnica Superior Assessora do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com tomada de posse a 22 de Janeiro de 2006.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1993 • Participação na acção de formação ‘A Eutrofização em Meios Lênticos’, promovida pela Direcção Regional do Ambiente, que decorreu na Horta, nos dias 3 e 4 de Setembro de 1993. Participação no colóquio/debate sobre ‘Rótulo Ecológico’, organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente e promovido pelo Forum Nacional para o Rótulo Ecológico, em 24 de Novembro. 1994 • Participação no seminário ‘Protecção do Ambiente – Ciência e Direito’, organizado pelo Centro de Estudos judiciais e pelo Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Universidade Nova de Lisboa, nos dias 10 e 11 de Março. 1996 • Participação no VII Encontro Nacional de Saneamento Básico, organizado pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, que decorreu em Coimbra, de 14 a 16 de Fevereiro. 1997 • Participação no IV Congresso Nacional de Engenheiros do Ambiente, organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, que decorreu em Faro, de 8 a 10 de Maio. Participação no Curso de Ruído Ambiental, organizado pela Spectris Portugal, que decorreu em Alfragide, nos dias 12 e 13 de Novembro. 1998 • Participação no Seminário ‘Ambiente e Resíduos’, organizado pela Direcção Regional do Ambiente dos Açores e pelo Koding Kreativ Centret, que decorreu na Horta, de 28 a 30 de Janeiro. Participação no Curso de Formação de Operadores de Equipamento de Medição e Análise de Ruído da Direcção Regional do Ambiente, promovido

**JORNAL OFICIAL**

pela Spectris Portugal, que decorreu na Horta, de 4 a 6 de Março de 1998. • Participação no Curso de Filemaker promovido pela Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, que decorreu na Horta, a 19 e 20 de Maio de 1998. 1999 • Participação no 'Debate Público sobre Resíduos Perigosos – a Componente Técnica e Científica', organizado pela Sociedade Portuguesa de Ecologia e Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, realizado no dia 4 de Março, no Monte da Caparica. • Participação no Workshop sobre 'A Componente Sócio-Económica na Gestão de Resíduos', organizado pela Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente, realizado em Lisboa, nos dias 8 e 9 de Abril • Frequência, com aproveitamento de Muito Bom, do Curso de Formação Pedagógica de Formadores, ministrado pelo CENATEX – Formação e Serviços, Lda, que decorreu na Horta, de 10 de Maio a 22 de Julho, com a duração total de 120 horas. 2000 • Participação no Seminário sobre 'Tratamento de Águas Residuais Industriais – Avaliação e Perspectivas Futuras', organizado pela Associação Portuguesa de Empresas das Tecnologias Ambientais, que decorreu na Exponor, a 1 e 2 de Junho • Participação no Curso 'Introdução ao Arcview GIS', organizado pela Octopus – Sistemas e Informação Geográfica, Lda, que decorreu em Ponta Delgada, de 20 a 22 de Novembro. 2001 • Participação nas 3^{as} Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos, organizadas pela Associação Portuguesa para Estudos de Saneamento Básico e pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que decorreu em Viana do Castelo, de 24 a 26 de Outubro. 2002 • Participação no Curso Básico "A Aplicação do Regime Legal sobre a Poluição Sonora", organizado pela Direcção Regional do Ambiente dos Açores e pelo Instituto do Ambiente, que decorreu em Ponta Delgada, de 8 a 12 de Abril • Participação no Workshop sobre o Plano Estratégico de Resíduos Hospitalares dos Açores, organizado pela Direcção Regional do Ambiente, que decorreu em Angra do Heroísmo, a 11 e 12 de Novembro. 2003 • Participação na acção de formação sobre "Compostagem doméstica: redução na fonte", organizado pela Câmara Municipal da Horta, que decorreu na Horta, a 6 e 9 de Maio, num total de 6 horas • Participação na acção de formação sobre "Compostagem na horta e no jardim", organizado pela Câmara Municipal da Horta, que decorreu na Horta, a 7 e 9 de Maio • Participação no curso "Direcção e Liderança", organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), realizado em Oeiras, de 19 a 23 de Maio • Participação na acção de formação sobre "Auditorias Ambientais", organizado pela Direcção Regional do Ambiente, que decorreu na Horta, de 1 a 4 de Julho • Participação nas 4^{as} Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos", organizadas pela APESB, que decorreu em Leiria, de 22 a 24 de Outubro. 2004 • Participação na " Conferência sobre a Gestão de Resíduos e Recursos em Portugal", organizada pelo Instituto para la Sostenibilidad de los Recursos, que decorreu em Lisboa, de 13 a 14 de Maio • Participação no curso "Técnicas de Entrevista e Análise de Informação para Júris de Concursos", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Angra do Heroísmo, de 24 a 28 de Maio • Participação no seminário "O Processo de Avaliação de Impacte Ambiental", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Angra do Heroísmo, a 9 e 10 de Setembro. 2005 • Participação no curso "O Sistema de Avaliação de Desempenho de Recursos Humanos na Administração Pública", organizado pelo CEFAPA, que decorreu em Ponta Delgada, de 4 a 6 de Julho • Participação no "Seminário de Alta Direcção", organizado pelo CEFAPA, que

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

decorreu em Angra do Heroísmo, de 19 a 23 de Setembro. 2006 • Participação na sessão de esclarecimento “Licenciamento Ambiental”, organizado pela Direcção Regional do Ambiente em conjunto com o Instituto do Ambiente, que se realizou na Horta, de 15 a 17 de Maio. 2007 • Participação no Workshop “Medidas para a Gestão e Combate das Têrmitas nos Açores”, organizado CITA-A – Universidade dos Açores, que decorreu na Horta, a 20 de Janeiro (6 horas) • Participação na acção “Caracterização de Emissões Gasosas”, organizada pela Vórtice, que decorreu em Gondomar, de 22 a 25 de Janeiro • Participação no Seminário “O Planeamento Estratégico na Nova Administração Pública”, organizado pelo CEFAPA, que decorreu na Horta, a 5 e 6 de Junho (12 horas)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 588/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2 de Outubro de 2007, foram nomeados na categoria profissional operário principal da carreira operário qualificado – calceteiro os candidatos, António José Arruda Pimentel, João Eduardo Santos Aguiar e José Maurício Garcia Medeiros. Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado á administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Outubro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 589/2007 de 11 de Outubro de 2007**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2 de Outubro de 2007, foram nomeados na categoria profissional especialista principal na carreira de desenhador os candidatos, Bernardete Braga de Medeiros Mota Borges e Maria Imaculada Raposo de Aguiar do Couto.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado á administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Outubro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**
Regulamento n.º 33/2007 de 11 de Outubro de 2007

Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que Assembleia Municipal na sua sessão de 25 de Setembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere á apreciação pública, o “Regulamento para alienação de fogos, propriedade da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O presente Regulamento entrará em vigor quinze dias a partir desta publicação.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume.

2 de Outubro de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamento para a alienação de fogos propriedade da Câmara Municipal da Ribeira Grande**Preâmbulo**

O presente Regulamento tem como principal objectivo regular a alienação com fins sociais, através do controlo da especulação imobiliária, proporcionando às famílias de menores recursos a aquisição de habitação própria.

Visa igualmente definir critérios para que a venda dos imóveis destinados à habitação, propriedade do Município da Ribeira Grande, se faça de forma justa e com regras objectivas e transparentes.

Assim, pretende-se atribuir aos munícipes que nos mesmos residam capacidade de acesso à compra de imóveis oferecidos a preços moralizadores, particularmente nas freguesias com população com maiores problemas socio-económicos e incentivar a fixação de jovens nas mesmas, com o intuito de as revitalizar e desenvolver.

**JORNAL OFICIAL****Regulamento para a alienação de fogos propriedade da
Câmara Municipal da Ribeira Grande****Artigo 1.º****Objecto**

3 O presente Regulamento tem por objectivo reger a alienação de fogos de habitação social que sejam propriedade do Município da Ribeira Grande.

4 Excluem-se do presente Regulamento os fogos construídos ao abrigo de Acordos de Colaboração entre o Instituto Nacional de Habitação, o Governo Regional dos Açores e Câmara Municipal da Ribeira Grande.

5 Ficam ainda excluídos do presente Regulamento os imóveis municipais que não se destinem a habitação social ou que sejam construídos ao abrigo de legislação especial, ainda que destinados a esse uso.

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

1 Podem ser alienados os imóveis de habitação social que sejam propriedade do Município da Ribeira Grande e que se encontrem arrendados ao mesmo titular do direito de arrendamento há mais de 5 anos.

2 Os imóveis serão alienados em regime da propriedade horizontal ou singular, ao respectivo titular do direito de arrendamento e a requerimento deste.

3 A alienação do imóvel pode ainda ser transmitida, a pedido expresso do arrendatário, ao cônjuge, ou a quem com ele viva em situação de união de facto, ou aos descendentes, ou afins em linha recta, que com eles coabitem em situação legal há mais de cinco anos, desde que este mantenha o respectivo usufruto.

4 Para efeitos do número anterior, consideram-se descendentes em linha recta, os filhos e os netos.

Artigo 3.º**Desocupação**

Caso o titular da ocupação não esteja interessado na aquisição do fogo, poderá a Câmara acordar com ele a desocupação do mesmo mediante o pagamento de uma quantia igual ao preço de venda calculado nos termos deste Regulamento.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

Adquirentes

1 Só poderão adquirir os imóveis os arrendatários que tenham a sua situação regularizada em termos de cumprimento de renda e outras despesas ou dívidas para com a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 Os arrendatários que tenham rendas em atraso à Câmara Municipal, e que estejam a regularizar a sua situação, poderão requerer a aquisição do imóvel, ficando o deferimento da pretensão sujeito a apreciação do Presidente da Câmara Municipal.

3 Cada interessado terá apenas direito à compra de um imóvel, ficando excluído outros concursos ou atribuições que a Câmara Municipal da Ribeira Grande venha a fazer em toda a área do município.

Artigo 5.º

Alteração de dados

É obrigação dos adquirentes comunicar à Câmara Municipal da Ribeira Grande qualquer alteração dos dados constantes do processo de alienação da fracção, que ocorra na sua pendência.

Artigo 6.º

Utilização do imóvel

1 A aquisição do imóvel pelo arrendatário destina-se exclusivamente a residência permanente do adquirente e do seu agregado familiar.

2 Para a aquisição do imóvel, o arrendatário, ou quem estes indicarem nos termos do n.º 3 do artigo 2º, terão que provar que não possuem outra habitação própria.

3 Para efeitos do presente Regulamento entende-se que o adquirente não possui casa de habitação própria, quando não possua prédios urbanos inscritos na Matriz Predial Urbana ou registados na Conservatória do Registo Predial em seu nome ou em nome de qualquer elemento do seu agregado familiar.

Artigo 7.º

Preço de venda

1 O preço base de venda dos imóveis será o equivalente a 20% do valor da avaliação realizada por um perito qualificado para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**

2 O valor de preço base apurado será reduzido de acordo com os critérios de ponderação na tabela constante do Anexo I ao presente Regulamento, que deverá ser actualizada anualmente.

3 Quando, por falta ou deficiência de documentação, não for possível determinar o cálculo do preço de venda nos termos do presente artigo, tomar-se-á um valor estimado para esse efeito.

Artigo 8.º**Outros encargos**

1 As obrigações fiscais e quaisquer outros encargos respeitantes à alienação dos imóveis correm por conta do adquirente.

2 No preço de venda do imóvel não estão incluídos os valores referentes a quaisquer taxas, tarifas ou preços devidas no âmbito do processo de venda e respectivo registo, ou outras dos impostos correspondentes à aquisição do imóvel.

3 A Câmara Municipal pode isentar o adquirente de taxas, tarifas ou preços devidos ao Município pela venda, quando o considerar justificado perante a situação socio-económica do agregado familiar.

Artigo 9.º**Ónus sobre o imóvel**

1 Os imóveis adquiridos ao abrigo do presente Regulamento são inalienáveis e não podem ser vendidos, arrendados, ou destinados a outro uso, que não o da habitação própria, durante os 7 anos subsequentes à sua aquisição.

2 Antes de decorrido o prazo da validade, o ónus de inalienabilidade referido no presente artigo pode ser dispensado, a requerimento do interessado, por autorização da Câmara Municipal, perante prova das seguintes situações:

- a) Para execução de dívidas relacionadas com a compra do próprio imóvel e quando este é a garantia;
- b) Para venda a parente ou afim de linha recta descendente do adquirente, que com este coabite há mais de 1 ano e sempre com reserva de usufruto vitalício para si e para o cônjuge;
- c) Em caso de morte do adquirente;
- d) Em caso de invalidez permanente superior a 60 % do adquirente ou de membro do seu agregado familiar, quando fundamentada na necessidade de venda da habitação.

3 Nos casos previstos na alínea b) do n.º 2, podem solicitar o cancelamento do ónus da inalienabilidade, os legítimos sucessores.

**JORNAL OFICIAL**

4 A Câmara Municipal da Ribeira Grande goza de direito de preferência na aquisição dos imóveis, em caso de venda pelos adquirentes dos imóveis alienados, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 10.º**Celebração de escritura pública**

1 A escritura pública de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 90 dias a contar da data da notificação do deferimento do pedido do arrendatário do imóvel.

2 O deferimento do pedido de compra do imóvel fica automaticamente sem efeito, se não for cumprido o prazo mencionado no n.º 1 por razões imputáveis ao adquirente.

3 Da escritura de compra e venda deve consta obrigatoriamente:

- a) Identificação do imóvel;
- b) A licença de utilização para fins habitacionais;
- c) A proibição da utilização do imóvel para fins diferentes da habitação do agregado familiar do adquirente;
- d) O ónus da inalienabilidade pelo prazo de 7 anos;
- e) O ónus da preferência na compra a favor do Município;
- f) Menção de outros documentos considerados necessários pelos competentes serviços da Câmara Municipal.

Artigo 11.º**Forma de pagamento**

1 O pagamento integral do preço de venda do imóvel é feito no dia da escritura.

2 O Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a hipoteca do imóvel para efeitos de contrato de mútuo, quando necessário.

3 Pode a Câmara Municipal autorizar pagamento do preço em três a cinco prestações, quando a carência económica do agregado familiar o justifique e perante a apresentação de garantia de valor equivalente.

Artigo 12.º**Obrigações do arrendatário**

1 O arrendatário interessado na compra do imóvel, obriga-se, a:

- a) Apresentar requerimento na Câmara Municipal a expor a sua pretensão;

**JORNAL OFICIAL**

- b) A requerer o financiamento, no prazo de 30 dias, a contar da recepção do deferimento da Câmara Municipal;
- c) A outorgar a escritura de compra e venda na data marcada para o efeito pela Câmara Municipal ou pela entidade financiadora;
- d) A suportar todos os encargos inerentes à compra e transmissão do imóvel.

Artigo 13.º**Direitos da Câmara Municipal**

1 No caso do exercício do direito de preferência nas alienações que se realizem nos termos do artigo 9.º, n.º 4, o preço do imóvel será calculado nos termos do artigo 7º e respectivas actualizações e sobrepõe-se a outro valor atribuído para a venda.

2 O incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6º, implica a reversão para a Câmara Municipal do imóvel.

3 A reversão, nos termos do número anterior implica a devolução pela Câmara Municipal de 75% da quantia paga pelo imóvel a título de preço.

Artigo 14.º**Dúvidas, omissões e lacunas**

As dúvidas, omissões ou lacunas que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 15.º**Responsabilidade civil e criminal**

1 A aplicação das sanções referidas no presente Regulamento não isenta o infractor de eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

2 O Tribunal da Comarca é o tribunal competente para qualquer litígio entre as partes, resultante da aplicação do presente regulamento.

Artigo 16.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Anexo I**Tabela de Ponderação do Preço de Venda****A – Situação familiar:**

- a) Por cada filho deficiente coabitante – 50 pontos

**JORNAL OFICIAL**

- b) Por cada filho menor coabitante – 30 pontos
- c) Por outro membro do agregado familiar coabitante – 10 pontos.

B – Situação Económica, rendimento mensal *per capita*:

- a) Rendimentos superiores a 424.00 € (salário mínimo nacional) – 50 pontos;
- b) De 179.00 € a 423.15 € – 100 pontos;
- c) Igual ou inferior a 178.00 € (valor da pensão social em 2007) – 200 pontos.

C – Residência há mais de 10 anos – 100 pontos.**D – Coeficientes de Ponderação:**

- a) Superior a 300 pontos – menos 10 euros/ponto;
- b) De 100 a 300 pontos – menos 6 euros/ponto;
- c) Até 100 pontos – menos 4 euros/ponto

EMPRESAS**Constituição de Associação n.º 15/2007 de 11 de Outubro de 2007****GRUPO DESPORTIVO CASA DE POVO DE ARRIFES**

Certifico que a presente cópia composta por dezasseis folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 5 a fls. 6 e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 148-A.

No dia 30 de Julho de 2007, no Cartório Notarial de Ponta Delgada sito na Rua Dr. Hugo Moreira, 28 a 34, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Aurélio Vicente da Ponte Correia, N.I.F. 209 796 260, casado, natural da freguesia de São José desta cidade e concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Piedade, 141, freguesia dos Arrifes também deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 11337153 emitido em 28 de Abril de 2006 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

2.º

Dulce Maria Cordeiro Arruda Correia, N.I.F. 229 626 653, casada, natural da dita freguesia de São José, residente na dita Rua da Piedade, 141, freguesia dos Arrifes deste concelho de

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 12353835 emitido em 14 de Fevereiro de 2006 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

3.º

Tércio Diogo Branco Marques, N.I.F. 247 285 617, solteiro, maior, natural da referida freguesia de São José, residente no Caminho da Levada, 106, na freguesia de São Sebastião desta cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 13394630 emitido em 10 de Agosto de 2004 pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação GRUPO DESPORTIVO CASA DE POVO DE ARRIFES que terá a sua sede na Casa de Povo, Largo da Saúde, s/n, na freguesia dos Arrifes deste concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes no documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade de firma emitido em 29 de Junho de 2007, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada; e,

b) Cartão de pessoa colectiva n.º P512103003 com o CAE 92620.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Aurélio Vicente da Ponte Correia – Dulce Maria Cordeiro Arruda Correia – Tércio Diogo Branco Marques. - O Notário, *Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho.*

Estatutos**I – Disposições gerais**

Artigo 1.º

Denominação, natureza, objecto e sede

O Grupo Desportivo Casa de Povo de Arrifes, doravante também designado por GDCPA e Grupo Desportivo é uma associação desportiva, na forma de associação sem fins lucrativos, tendo como objecto social promover e desenvolver todas as actividades desportivas andebol, e outras actividades desportivas, por tempo indeterminado e com sede nas instalações da Casa de Povo, Largo da Saúde s/n, sito na freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 2.º

Atribuições

1 - São atribuições do Grupo Desportivo, ensinar, praticar, promover e desenvolver todas as actividades desportivas; andebol e outras actividades desportivas que sejam do seu interesse, das freguesias do concelho de Ponta Delgada, e dos seus associados.

2 - O Grupo Desportivo, no âmbito das suas atribuições e na sua prossecução do seu fim social, tem como competência para realizar todos os procedimentos e actividades.

Artigo 3.º

Património

São bens do Grupo Desportivo, todos aqueles que de qualquer forma entrem no seu património, designadamente as quotas dos associados, os subsídios, os legados ou heranças e todos os bens e produtos realizados pelas suas actividades.

Artigo 4.º

Símbolos

O Grupo Desportivo possui símbolos próprios, designadamente, emblema, bandeira, hino, cartão de identificação dos titulares dos órgãos sociais e associados.

Artigo 5.º

Direito subsidiário

1 - Em todas as situações de omissão no presente estatuto, aplicam-se as normas de funcionamento de cada órgão social do Grupo Desportivo.

2 - Fora dos casos previstos no numero anterior, aplicam-se subsidiariamente os estatutos da Casa de Povo de Arrifes adaptada á legislação em vigor.

II – Órgãos sociais

Artigo 6.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais do Grupo Desportivo Casa de Povo Arrifes, a assembleia geral, a direcção e o concelho fiscal.

Artigo 7.º

Mandato e constituição

1 - A duração do mandato dos órgãos sociais do Grupo Desportivo é de quatro anos.



2 - Enquanto não tomarem posse efectiva os novos corpos sociais após eleições, os membros cessantes mantêm-se em funções de natureza administrativa enquanto se mantiver a situação, mantendo uma postura de integral respeito pela instituição, membros e associados.

Artigo 8.º

Assembleia geral

1 - A mesa da assembleia geral do Grupo Desportivo é constituída por um presidente, um secretário e um vogal.

2 - Nas faltas e impedimentos do presidente da mesa da assembleia geral, é competente para o exercício das suas funções, o secretário.

3 - Compete á assembleia geral:

- a) Aprovar os símbolos previstos no artigo 4.º;
- b) Analisar e aprovar os orçamentos e planos de actividades, bem como as contas e relatório anual;
- c) Dar parecer sobre os assuntos que lhe forem propostos pela direcção;
- d) A destituição dos titulares dos órgãos sociais;
- e) Alteração dos estatutos;
- f) A extinção do Grupo Desportivo;
- g) Alienação do património;
- h) A autorização para o grupo desportivo de mandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício do cargo;
- i) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para o Grupo Desportivo.

Artigo 9.º

Reuniões da assembleia geral

1 - A assembleia geral reúne ordinariamente pelo menos uma vez no ano.

2 - A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que seja convocada:

- a) Pelo presidente da mesa da assembleia geral;
- b) Pela direcção;
- c) Pelo concelho fiscal;
- d) Por metade dos associados.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Após a tomada de posse dos novos corpos gerentes na assembleia geral eleitoral, a assembleia geral reúne no prazo de quinze dias para aprovação de contas dos cessantes corpos sociais.

4 - A assembleia geral considera-se legalmente constituída quando, em 1.^a convocação, se encontrem presentes a maioria dos associados, ou meia hora depois, em 2.^a convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 10.º

Convocação da assembleia geral

1 - A assembleia geral convoca os associados com antecedência mínima de oito dias, através de um dos jornais mais lidos da ilha e os órgãos sociais serão convocados por ofício.

2 - Nas convocatórias deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

Artigo 11.º

Direcção

1 - A direcção do Grupo Desportivo é constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

2 - Compete ao presidente todas e quaisquer competências não previstas nos órgãos sociais do Grupo Desportivo.

3 - Nas faltas e impedimentos do presidente da direcção, é competente para o exercício das suas funções o secretário.

4 - Compete á direcção:

a) Representar o Grupo Desportivo;

b) Administrar os valores do Grupo Desportivo com o maior zelo e economia, arrecadando as receitas e satisfazendo as despesas;

c) Organizar os serviços e velar pela correcta escrituração dos livros e documentos que forem necessários;

d) Elaborar o relatório de contas do exercício e orçamento e submete-los á apreciação do concelho fiscal e á apreciação da assembleia geral;

e) Todos os actos necessários á prossecução das atribuições do Grupo Desportivo.

Artigo 12.º

Concelho fiscal

1 - O concelho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Compete ao concelho fiscal:

- a) Examinar, sempre que o julgar conveniente, a escrita e demais documentação do Grupo Desportivo;
- b) Verificar, quando considere necessário, os saldos e a existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respectivas actas;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e as contas do exercício, bem como pronunciar-se sobre o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
- d) Apreciar qualquer outro assunto sobre o qual lhe seja pedida parecer.

III – Dos associados

Artigo 13.º

Dos associados

1 - São associados do Grupo Desportivo, os associados efectivos, os associados de mérito e os associados honorários.

2 - São associados efectivos do Grupo Desportivo, todos os associados da Casa do Povo de Arrifes no pleno exercício dos seus direitos, desde que dêem autorização expressa para o efeito.

3 - Podem ainda ser associados efectivos do Grupo Desportivo as pessoas singulares e colectivas, quando aceites pela direcção.

4 - São associados de mérito, as pessoas singulares que pelo valor e acção no âmbito dos objectivos do Grupo Desportivo se tenham revelado dignos desta distinção, designadamente aqueles que paguem quotas especiais correspondentes ao valor de dez quotas ordinárias.

Artigo 14.º

Direitos dos associados efectivos

São direitos dos associados efectivos:

- a) Participar em todas as actividades organizadas e realizadas pelo Grupo Desportivo;
- b) Examinar os livros, contas, documentos e arquivos do Grupo Desportivo;
- c) Tomar parte nos trabalhos da assembleia geral e votar.

Artigo 15.º

Deveres dos associados efectivos

São deveres dos associados efectivos:

- a) Cumprir os estatutos e os regulamentos do Grupo Desportivo;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Acatar as resoluções da assembleia geral e da direcção;
- c) Contribuir com o pagamento da quota mensal ou anual.

Artigo 16.º

Dos associados de mérito e associados honorários

1 - Os associados de mérito e honorários, não tendo direito a voto nos órgãos sociais do Grupo Desportivo, podem participar, em lugar destacado, em todas as actividades do Grupo Desportivo.

2 - Os associados de mérito e honorários que simultaneamente sejam associados efectivos, têm os mesmos direitos e deveres destes, conforme a situação de associado.

Artigo 17.º

Das quotas

1 - As quotas são mensais ou anuais, bem como o seu pagamento, sendo o valor destas atribuídas pela direcção.

2 - Além das quotas ordinárias previstas no número anterior, existem quotas sociais e extraordinárias.

3 - As quotas sociais, que correspondem a 50% do valor das quotas ordinárias, são aplicadas aos associados carenciados, designadamente deficientes, crianças, idosos e outros casos fundamentados.

4 - As quotas excepcionais, que correspondem a valores superiores, são fixadas caso a caso, dando-se especial preferência às situações prevista no artigo 13.º, n.º 4.

5 - Os associados da Casa do Povo de Arrifes, nas situações previstas no artigo 13.º, n.º 2, têm direito a uma redução de 50% do valor da quota mensal e ou anual.

IV – Das deliberações, registo, funcionamento e vinculação

Artigo 18.º

Deliberações

1 - As deliberações da assembleia geral são tomadas nos seguintes termos:

- a) As alterações dos estatutos, por voto favorável de $\frac{3}{4}$ do número de associados presentes;
- b) A dissolução do Grupo Desportivo, por voto favorável de $\frac{3}{4}$ do número de associados presentes;
- c) Todas as restantes deliberações, por maioria absoluta do número de associados presentes.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As deliberações dos restantes órgãos sociais são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo os presidentes, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo 19.º

Registos

1 - Todas as deliberações são sujeitas a registo nas respectivas actas.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, cada órgão terá um livro de actas, devidamente rubricado e numerado, com autos de abertura e encerramento.

Artigo 20.º

Funcionamento

Os órgãos sociais aprovarão as necessárias normas de funcionamento.

Artigo 21.º

Vinculação

1 - O Grupo Desportivo vincula-se em todos os seus actos, sob reserva do disposto no número seguinte, através da aprovação em acta do respectivo órgão social.

2 - O Grupo Desportivo, relativamente a valores, vincula-se com duas assinaturas, sendo uma das quais do presidente.

V – Regras eleitorais

Artigo 22.º

Eleições

1 - Podem ser eleitos para os corpos sociais do Grupo Desportivo os associados efectivos, desde que possuam as quotas em dia e sejam associados há mais de doze meses.

2 - As eleições decorrem em assembleia geral, convocada exclusivamente para o efeito, a qual neste acto se designa por assembleia geral eleitoral.

Artigo 23.º

Procedimento eleitoral

1 - O processo eleitoral decorre na assembleia geral eleitoral, por escrutínio secreto.

2 - Cada associado corresponde a um voto.

3 - O direito de voto só poderá ser exercido pelos sócios efectivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**JORNAL OFICIAL**

4 - O resultado eleitoral constará em pormenor da acta da assembleia-geral eleitoral, bem como o acto referido no número seguinte.

5 - Na assembleia geral eleitoral tomam posse os novos corpos gerentes, posse que é registada num livro próprio.

VI – Disposições finais e transitórias**Artigo 24.º****Corpos sociais**

1 - As primeiras eleições para os corpos sociais do Grupo Desportivo iniciar-se-ão durante o ano 2007.

2 - Enquanto não se realizarem as eleições previstas no numero anterior, o Grupo Desportivo da Casa de Povo de Arrifes, funcionará com a seguinte comissão ad hoc, Aurélio Vicente Ponte Correia, Dulce Maria Cordeiro Arruda Correia, Tércio Diogo Branco Marques, a qual se organizará de acordo com as normas de funciona mente que aprovarem.

Artigo 25.º**Entrada em vigor**

Os presentes estatutos, aprovados pelos que abaixo assinam entram nesta data imediatamente em vigor, após os necessários registos notariais e outros.

Aurélio Vicente da Ponte Correia – Dulce Maria Cordeiro Arruda Correia – Tércio Diogo Branco Marques.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 30 de Julho de 2007. - O Notário, *Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho.*

EMPRESAS**Constituição de Associação n.º 16/2007 de 11 de Outubro de 2007****ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA
JUDICIÁRIA DE PONTA DELGADA**

Certifico que a presente cópia composta por seis folhas, foi extraída da escritura lavrada de fls. 22 a fls. 23 e documento complementar do livro de notas para escrituras diversas n.º 300-G.

No dia 22 de Agosto de 2007, no 2.º Cartório da Secretaria Notarial, perante mim, Angelina Maria Mateus Silva Vasconcelos Borges, ajudante principal, no pleno exercício de funções

**JORNAL OFICIAL**

notariais, por a respectiva notária Lic.^a Maria Margarida Maciel Freire d'Andrade, se encontrar ausente por motivo de doença, compareceram a outorgar:

1.º

Eurico Manuel Pinheiro da Cruz, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Praça Gonçalo Velho Cabral, n.º 9, freguesia de São Sebastião da cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 5190402 emitido em 8 de Outubro de 2001, pelos S.I.C. de Lisboa.

2.º

José Pedro Alves Cardoso, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho da Povoia do Varzim, residente também na Praça Gonçalo Velho Cabral, n.º 9, titular do bilhete de identidade n.º 10739433, emitido em 11 de Abril de 2005, pelos S.I.C. de Lisboa.

3.º

Paulo do Nascimento Amaral Ferro, divorciado, natural da freguesia e concelho da Povoação, residente com os anteriores outorgantes, titular do bilhete de identidade n.º 7397041, emitido em 9 de Abril de 2002 pelos S.I.C de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus indicados bilhetes de identidade.

E, por eles foi dito:

Que, como associados fundadores, pela presente escritura promovem a constituição de uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, na forma de associação, que adopta a denominação de:

“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DE PONTA DELGADA”, abreviadamente designada por “ADCFPJPD”, a qual tem sede na Praça Gonçalo Velho Cabral, n.º 9, freguesia de São Sebastião, da cidade e concelho de Ponta Delgada, e que tem como objecto a promoção de realizações de carácter cultural, desportivo e recreativo entre os funcionários no activo e aposentados, da Polícia Judiciária colocados no departamento de investigação criminal de Ponta Delgada.

Que esta associação se regerá pelos estatutos que constam do documento complementar anexo, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do notariado.

Que conhecem perfeitamente o conteúdo do referido documento complementar pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

Que nestes termos dão a associação como constituída.

Assim a outorgaram:

Arquivo:

* O referido documento complementar.

**JORNAL OFICIAL**

Foram-me exibidos:

* O certificado emitido pelo registo nacional de pessoas colectivas em 23 de Maio de 2007, sobre a admissibilidade da denominação da presente associação.

Cartão provisório de pessoa colectiva P512102368, com o código de actividade 92620.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos.

Eurico Manuel Pinheiro da Cruz – José Pedro Alves Cardoso – Paulo do Nascimento Amaral Ferro. – A Ajudante Principal, Angelina Maria Mateus Silva Vasconcelos Borges.

Estatutos**Artigo 1.º**

A associação adopta a designação de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA DE PONTA DELGADA, abreviadamente designada por, “ADCFPJPD”, a qual tem sede na Praça Gonçalo Velho Cabral, n.º 9., freguesia de São Sebastião, da cidade e concelho de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

A ADCFPJPD, é uma associação constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 3.º

É uma associação que tem por objecto a promoção de realizações de carácter cultural, desportivo e recreativo entre os funcionários no activo e aposentados, da Policia Judiciária, colocados no departamento de investigação criminal de Ponta Delgada

Artigo 4.º

A ADCFPJPD é uma associação isenta política e religiosamente e poderá inscrever-se em qualquer outra associação cultural, desportiva ou recreativa, nacional ou internacional.

Artigo 5.º

1 - Podem ser admitidos como associados da ADCFPJPD, os actuais funcionários da Policia Judiciária e aqueles que já o foram e que estão aposentados.

2 - Os associados entram no pleno gozo dos seus direitos após a aprovação da sua admissão em reunião da direcção mediante o pagamento da primeira quota.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 6.º

São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 7.º

1 - A assembleia geral é presidida por uma mesa, composta por um número impar de três ou cinco elementos, tal como a direcção e o conselho fiscal.

2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem a duração de dois anos (eventualmente renováveis) sendo a respectiva eleição efectuada pelo sistema de lista apresentada pela anterior direcção ou por um mínimo de oito associados.

Artigo 8.º

A associação obriga-se:

- Pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente ou de quem o substitua e a outra quando envolva matéria financeira, será a do tesoureiro ou de quem o substitua.
- Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer um dos membros da direcção.

Artigo 9.º

A proposta de dissolução e liquidação da associação deve ser aprovada em assembleia geral em reunião especialmente convocada para esse efeito e aprovada por $\frac{3}{4}$ dos seus membros.

Artigo 10.º

No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral, devendo a mesma realizar-se no prazo máximo de noventa dias.

Artigo 11.º

A comissão instaladora composta pelos três outorgantes na escritura de constituição é presidida pelo fundador Eurico Manuel Pinheiro da Cruz e manter-se-á em funções até à tomada de posse dos primeiros órgãos sociais e serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois dos seus membros para obrigar a associação.



JORNAL OFICIAL

Eurico Manuel Pinheiro da Cruz – José Pedro Alves Cardoso – Paulo do Nascimento Amaral Ferro.

2.º Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada, 27 de Agosto de 2007. – A Ajudante Principal, *Angelina Maria Mateus Silva Vasconcelos Borges.*